

# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

## CONTRATO

### DE FORNECIMENTO DE BENS 017/2023

Pelo presente contrato administrativo de bens, que entre si fazem, de um lado o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nepomuceno - MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 013/97, de 28/03/97 com sede na Praça Cônego Menezes, 246, Centro, inscrito no CGC(MF) sob o n.º 02.230.481/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu diretor **Elton Santos Lima Barrios**, portador do CPF nº **061.433.066-13** e, de outro lado, a firma **MARIA APARECIDA MIRANDA VITORIO -ME.**, situada na rua São Paulo, nº 198-A, Bairro centro, Cidade Varginha, estado MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.743.836/0001-19, neste ato representada legalmente por Maria aparecida Miranda Vitoprio, empresária, inscrito no CPF sob o n.º 554.319.176-68, documento de identidade nº (R.G.) MG-16.887.847, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório **116/2023, Pregão Presencial 004/2023**, na modalidade Pregão, tipo menor preço por LOTE, conforme Edital n.º **011/2023** homologado em 14/07/2023, observados os preceitos da Lei n.º 8.666, de 21.01.93, com as suas posteriores alterações, têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**contratação de EMPRESA PARA FORNECER FERRAGENS, MATERIAS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA)**

LOTE 01					
DESCRIÇÃO	QTDA	UND	UNT	TOTAL	
ABRIGO DE EXTINTOR 75 X 30 X 25 X SOBREPOR	3	UND	235,3100	705,93	
EXTINTOR 4A40BC PQS. 06 KG	12	UND	196,6400	2.359,68	
FITA ANTI DERRAPANTE 05 CM - PRETA C/ FOTOLUMINESCENTE	60	M	21,0300	1.261,80	
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 30 LEDS	34	UND	23,7500	807,50	
PLACA FOTOLUMINESCENTE A2 - 272 mm X 272mm	1	UND	12,6500	12,65	
PLACA FOTOLUMINESCENTE A7 272 mm X 272mm	1	UND	12,6600	12,66	
PLACA FOTOLUMINESCENTE C1 200mm X 70 mm	60	UND	10,4900	629,40	
PLACA FOTOLUMINESCENTE E5 224mm x 224mm	12	UND	11,4000	136,80	
PLACA FOTOLUMINESCENTE M1 350mm X 400mm	1	UND	47,3500	47,35	
PLACA FOTOLUMINESCENTE M2 350mm X 400mm	4	UND	17,3600	69,44	
PLACA FOTOLUMINESCENTE M7 400mm x 200mm	5	UND	17,1000	85,50	
PLACA FOTOLUMINESCENTE M8 300mm x 300mm	2	UND	17,1000	34,20	
PLACA FOTOLUMINESCENTE P1 300mm X 300mm	2	UND	12,6100	25,22	
PLACA FOTOLUMINESCENTE P2 300mm X 300mm	2	UND	12,6100	25,22	
PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 316mm X 158mm	12	UND	12,6200	151,44	
PLACA FOTOLUMINESCENTE S3 316mm X 158mm	11	UND	12,6200	138,82	
PLACA FOTOLUMINESCENTE S8 316mm X 158mm	2	UND	12,6300	25,26	
PLACA FOTOLUMINESCENTE S9 316mm X 158mm	7	UND	11,4000	79,80	
PROTETOR ZEBRADO	3	M	61,9200	185,76	
SINALIZAÇÃO DE SOLO E12 1m X 1m	3	UND	84,2000	252,60	
<b>Total do lote....</b>	<b>7.047,03</b>				
LOTE 02					
DESCRIÇÃO	QTDA	UND	UNT	TOTAL	
BARRA DE METALON 50/30 NA CHAPA 18	200	UND	59,3700	11.874,00	
BARRA DE TUBO 1 CHAPA 18	48	UND	50,3500	2.416,80	
BARRAS DE TUBO 1 1/2 CHAPA 18	28	UND	40,3800	1.130,64	
CANTONEIRA DE 1 1/4 CHAPA 3/16	3	UND	69,0300	207,09	
CHAPA EXPANDIDA CHAPA 3/16 200 X 100	8	UND	469,4800	3.755,84	
CURVAS DE 1 1/2 CHAPA 18	60	UND	34,2000	2.052,00	
<b>Total do lote....</b>	<b>21.436,37</b>				
LOTE 03					
DESCRIÇÃO	QTDA	UND	UNT	TOTAL	
CABO FLEXIVEL 2.5mm 1X100m	4	RL	3,3700	13,48	
CAIXA DO SISTEMA X	34	PÇ	13,3000	452,20	
CANALETAS PVC COLANTE DUPLA FACE 20X10X2000	60	PÇ	19,9500	1.197,00	
CURVA DE 90 PVC DE CANALETAS	50	UND	3,7000	185,00	

# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

FITA ISOLANTE 20m	3	UND	22,1300	66,39	
TOMADA SISTEMA X	34	PÇ	12,8200	435,88	
<b>Total do lote....</b>	<b>2.349,95</b>				
LOTE 04					
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDA</b>	<b>UND</b>	<b>UNT</b>	<b>TOTAL</b>
DISCO DE CORTE 7	20	UND	3,0700	61,40	
DISCO DE FLAP 4 1/2	20	UND	11,1700	223,40	
ELETRODO 3.25	18	KG	24,2200	435,96	
<b>Total do lote....</b>	<b>720,76</b>				
LOTE 05					
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDA</b>	<b>UND</b>	<b>UNT</b>	<b>TOTAL</b>
PARAFUSO COM BUCHA 6	140	PÇ	0,5800	81,20	
PARAFUSO COM BUCHA 8mm	35	UND	0,7300	25,55	
<b>Total do lote....</b>	<b>106,75</b>				
<b>Total do fornecedor...</b>				<b>31.660,86</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

A presente contratação se vincula à Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O objeto da presente licitação deverá entregue no prazo de **até 30 dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, e de acordo com a descrição da ordem de fornecimento, na cidade de Nepomuceno, onde os objetos será conferido, examinados e recebidos nos termos dos Artigos 73, Inciso II e 76 da lei 8.666/93.

3.2 A vigência do contrato é até o dia 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, conforme as necessidades do SAAE.

3.3 O serviço deverá ser realizado com material de ser de 1ª linha em conformidade com NBR e será entregue acompanhado pela Fatura pertinente por parte da CONTRATADA, com visto do responsável pelo recebimento;

3.4 O SAAE designará responsável para vistoria, conferência e o recebimento do(s) bem(s), cabendo ao responsável por ela designado, prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

3.5 Havendo rejeição do bem, a CONTRATADA fica obrigada a promover a substituição do mesmo, dentro do prazo de 30(trinta) dias.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ 31660,86 (Trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao valor unitário do objeto descrito na cláusula segunda.

4.2 Os pagamentos serão efetuados por meio da tesouraria do SAAE, em até 10 (dez) dias após a entrega efetuada, mediante apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser atestada pela unidade responsável pelo recebimento do bem.

4.3 O preço constituirá, a qualquer título à única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do fornecimento e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.4 O preço constante na proposta é fixo e irrevogável, durante a sua vigência, somente será corrigido se for instituída nova política econômico-financeira que assim o estabeleça se devidamente comprovado, de acordo com Art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer à CONTRATANTE o bem requisitado, com as especificações descritas na proposta comercial da Adjudicatária e descrito na "Ordem de Compra";

5.1.2 Responsabilizar pela substituição imediata do bem entregue, sem nenhum ônus ao município, se constatadas quaisquer irregularidades ou em desacordo com o proposto;

5.1.3 Fornecer o bem a ela adjudicada, a transferência ou sub-contratação do mesmo.

5.1.4 Entregar o bem no local e prazo descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.5 Manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.

5.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao bom cumprimento do contrato ora firmado, tais como fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, dentre outras julgadas necessárias.

5.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE

5.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal referente a entrega efetuada, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida pelo Departamento de Compras.

5.2.2 Fiscalizar a entrega do bem, através do servidor indicado pela Secretaria solicitante;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

6.1.1 – Advertência:

6.1.2 – multa de:

a) até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa/ desistência em assiná-lo;

# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- b) até 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto deste instrumento, no caso de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;
- c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 10 (dez) dias de atraso.

6.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.5 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor do Município de Nepomuceno, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

6.6 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O contrato celebrado com base nesta licitação poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei 8.666/93.

7.2 A ocorrência de motivos imprevistos, impeditivos e ou de força maior, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

7.3 Se a CONTRATADA subcontratar o objeto do presente contrato sem a prévia e expressa autorização do município.

7.4 Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até apuração final do valor a ela devido.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de diversas dotações específicas:

**03.001.000.17.512.0033.2201-11000- 3.3.90.30-24; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS**

**03.001.000.17.512.0033.2201-11000- 3.3.90.30-26; MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO**

As dotações serão indicadas nos contratos a ser firmados ou nas Notas de Empenhos por ocasião das aquisições.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Edital de licitação Pregão Presencial nº 004/2023, que fazem parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

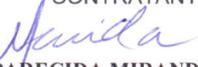
11.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nepomuceno, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Nepomuceno 20 de julho 2023

  
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Elton Santos Lima Barrios – Diretor Geral

CONTRATANTE

  
MARIA APARECIDA MIRANDA VITORIO -ME.  
Maria Aparecida Miranda Vitorio – empresária  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1 – Edivaldo José Dias  
CPF -720.031.976-72

2  
CPF